



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 9809 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL
DA CULTURA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 1371/2013 e dá outras providências .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado e empossado o **Conselho Municipal da Cultura** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

1) Representante da Sec. Municipal do Desenvolvimento;

Titular- Luciana Goldschmidt Costa
Suplente- Francisco Scwingel de Souza

2) Representante da Sec. Municipal da Cultura;

Titular- Fernanda Mossanik da Silva Persegona
Suplente- Carlos Colect

3) Representante da Sec. Municipal da educação;

Titular- Iva Maria Ronahak Linder
Suplente -Carla Gouveia

4) Representante da Sec. Municipal do esporte;

Titular- João Carlos Marcon
Suplente -Raoni Bueno Tavares

5) Representante das Associações dos Artesãos em Pontal do Paraná;

Titular- Rosa Vizecionek
Suplente -Marcia Castilho da Silva

6) Representante das Associações de balneários de Pontal do Paraná;

Titular- João Rempel
Suplente - Marileuza Antunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7) Representante dos grupos musicais;

Titular- Teresinha do Rosário

Suplente -Ines Maria Uliana

8) Representantes das Associações da melhor idade;

Titular- Maria Tereza Kusiak

Suplente -Aramis Alexandrini

9) Representante da Universidade;

Titular- Kátia Kalko Schwarz;

10) Representante da Imprensa local;

Titular- Kauhê do Lago Prieto Correia

Suplente -Luis Fabiano R. de Lima

11) Representante da Colônia dos pescadores de Pontal do Paraná;

Titular- Rubens Marcelino da Veiga

Suplente -Izair Marcelino da Veiga

12) Representante do Poder Legislativo;

Titular- Marcos Rocha

Artigo 2º - Os representantes referidos nos incisos bem como os seus suplentes, terão mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Artigo 3º-Dar-se-á a substituição dos representantes referidos nos incisos, fora do prazo de término de mandato, em caso de três faltas consecutivas e injustificadas nas reuniões, ordinárias.

Artigo 4º- No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que ele representa.

Artigo 5º- A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Artigo 6º-O Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná terá a seguinte estrutura:

- I - Diretoria composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- II - Comissões de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
- III Plenário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º- A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Artigo 8º - O Presidente poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

Artigo 9º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de agosto de 2021.



RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

